

DECRETO N° 45, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: DETERMINA A
RESTRUTURAÇÃO DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE
ARAÇOIABA/PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico emitido pela equipe de engenharia da Secretaria de Infraestrutura , Defesa Civil e Habitação do Município de Araçoiaba/PE;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público zelar segurança de suas instalações, bem como pela integridade física e incolumidade das pessoas, afim de evitar acidentes;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a intervenção e reestruturação do reservatório de água localizado na Rua 12, Nova Araçoiaba, tomando por base as seguintes medidas de segurança:

- I – Retiradas de moradores vizinho ao local da intervenção;
- II – Esvaziamento do reservatório;

III – Isolamento e interdição de rua e demais localidades necessárias a realização das obras;

IV – Escoramento metálico do reservatório.

Art. 2º. - Fica sob responsabilidade da Defesa Civil do Município e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, a realização de novas medidas de segurança necessárias a execução da intervenção de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º – Na hipótese da necessidade de se retirar algum morador de sua residência, este ato deverá ser precedido de parecer técnico elaborado de forma conjunta pela equipe de Defesa Civil e equipe técnica da Secretária Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único – Constatada a necessidade de interdição em qualquer dos imóveis vizinhos ao reservatório, será o morador imediatamente comunicado, afim que desocupe o imóvel de forma imediata.

Art. 4º - Fica o Poder Público Municipal, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, responsável por prestar toda assistência a/as família(s) que necessitar(em) desocupar seu(s) imóvel(eis), inclusive quanto ao transporte para retirada de móveis e pertences da residência, até o local de nova habitação, como também, o retorno após conclusão da obra.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) á titulo de indenização, paga a cada família que por ventura vierem a desocupar seu imóvel.

Parágrafo Único – O valor da indenização de que trata o caput deste artigo, será paga a cada 30 (trinta) dias que o morador passar fora do imóvel interditado para a realização das obras de que trata este decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 06 de dezembro de 2022.



CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA
Prefeito

PARECER TÉCNICO

Recuperação estrutural de um Reservatório de 60.000l em concreto armado.

Local: Nova Araçoiaba.

Considerando a necessidade emergencial de iniciar os serviços de recuperação estrutural do reservatório, precisamos de algumas intervenções, a fim de preservar a segurança dos moradores da vizinhança. Desta forma, fazem-se necessárias algumas medidas de segurança relacionadas abaixo:

- **Relocar moradores vizinhos pelo período dos serviços (3 meses);**
- **Esvaziar o reservatório;**
- **Isolamento da rua no trecho do reservatório;**
- **Escoramento metálico do reservatório.**

Diante dessas medidas tomadas, serão iniciados os trabalhos de recuperação estrutural do reservatório.

Araçoiaba, 03 de dezembro de 2022



Eng. Adolpho de Souza Leão Faro Neto

CREA:11716 D-PE